CONSELHO REGIONAL
RESOLUÇÃO Nº 232/2017

APROVA PLANO DE CURSO DO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO – MODELO PEDAGÓGICO SENAC, PARA AS UNIDADES DE ENSINO TÉCNICO DO SENAC EM MINAS

O Conselho Regional do Senac em Minas, no uso de suas atribuições e no exercício da competência que lhe confere o artigo 20, da Lei nº 12.513/11, de 26 de outubro de 2011, alterado pela Lei nº 12.816/13, de 06 de junho de 2013, nos termos da Resolução CN/SENAC nº 1036/15, de 19 de novembro de 2015 e da Resolução CR/SENAC/MG nº 069/16, de 27 de abril de 2016;

Considerando o Parecer SED/GREG nº 024/2017, de 19/06/2017, da Superintendência Educacional do Senac em Minas;

Considerando o que consta do processo nº 033/2013;

RESOLVE:

Aprovar o Plano de Curso do Técnico em Segurança do Trabalho – Modelo Pedagógico SENAC, constante do Eixo Tecnológico Segurança, com carga horária total de 1.200 (mil e duzentas) horas, a ser adotado pelas Unidades de Ensino Técnico do Senac em Minas.

Sala de reuniões, 29 de junho de 2017.

LÁZARO LUIZ GONZAGA
Presidente do Conselho Regional do Senac em Minas

Inês Maria de Carvalho Campolina
Gerente de Regulação
Gerência de Regulação
Superintendência Educacional - SED
Senac Minas

DIRETOR REGIONAL · SENAC MINAS · Gabriel H. Escobar Guimarães